



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD
Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana –
SUPRAM CM

PARECER ÚNICO SUPRAM CM Nº. 580/2011
Indexado ao(s) Processo(s)

PROTOCOLO Nº. 0914700/2011

Licenciamento Ambiental Nº. 02916/2001/003/2010	Licença de Operação Corretiva - LOC	DEFERIMENTO
Empreendimento: Posto Universal Ltda.		Validade: 6 (seis) anos
CNPJ: 00.112.543/0001-09	Município: Sabará	
Bacia Hidrográfica: Rio São Francisco	Sub-bacia: Rio das Velhas	

Processo de Outorga Nº. 00233/2010	Portaria Nº. 2976/2011
AIA Nº: (Não Aplicável)	
Reserva legal: (Não Aplicável)	

Unidade de Conservação: PQE – Parque Estadual Baleia (9.91 km de distância)
PQM – Parque Municipal Fazenda Lagoa do Nado (9.91 km de distância)
PQM – Parque Municipal Chácara (6.36 km de distância)

Atividades objeto do licenciamento:

Código DN 74/04	Descrição	Classe
F-06-01-7	Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de avião.	3

Medidas mitigadoras: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Medidas compensatórias: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
Condicionantes: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Automonitoramento: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO

Responsável Legal pelo Empreendimento: Heladio Vieira	Registro de classe: -
Responsável Técnico pelos Estudos Técnicos Apresentados: Júlio César Gomes Marques	Registro de classe: CREA MG-92531/D

Relatório de vistoria/auto de fiscalização Nº. 001615/2010 e 79594/2011	Datas: 05/08/2010 e 11/11/2011
---	--------------------------------

Belo Horizonte, 06 de dezembro de 2011.

Equipe Interdisciplinar	MASP	Assinatura
Marcelo Carlos da Silva	1135781-1	
Vladimir Rabelo Lobato e Silva	1174211-1	

De acordo	Isabel Cristina R. R. C. de Menezes Diretora Técnica - MASP 1043798-6	
	Diego Koiti de Brito Fugiwara Chefe do Núcleo Jurídico - MASP 1145849-4	



INTRODUÇÃO

O presente Parecer Único tem o objetivo de subsidiar o julgamento do pedido de Licença de Operação corretiva – LOC do empreendimento **Posto Universal Ltda.** Trata-se de um posto de revenda de combustíveis, localizado no município de Sabará/MG.

As orientações para a formalização do processo de regularização ambiental do referido empreendimento foram geradas a partir do protocolo do FCEI – Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento Nº. R294545/2009 e da emissão do Formulário de Orientação Básica – FOB Nº. 634928/2009 A.

Em virtude do empreendimento ter formalizado o processo de LOC posterior ao prazo de regularização, contado a partir da publicação da Deliberação Normativa 108/2007, o posto foi autuado (Auto de Infração Nº. 52015/2011) por operar atividade potencialmente poluidora ou degradadora do meio ambiente sem a devida licença, não amparada por um Termo de Ajustamento de Conduta – TAC.

A elaboração do Parecer Único se baseou na avaliação dos estudos ambientais RCA – Relatório de Controle Ambiental (RCA) e Plano de Controle Ambiental (PCA), protocolados em 01/07/2010, e nas observações realizadas em vistoria técnica ao empreendimento em 05/08/2010 e 11/11/2011, conforme Auto de Fiscalização Nº. 001615/2010 e 79594/2011, e, também, nas respostas às informações complementares solicitadas através do Ofício SUPRAM CM/SEMAD/SISEMA Nº. 471/2011 e remetidas a esta Superintendência em 28/06/2011 e 30/08/2011, sob os respectivos protocolos R101289/2011, R101298/2011, R101283/2011 e R139898/2011.

DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

9.1. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O empreendimento Posto Universal Ltda. – CNPJ nº 00.112.543/0001-09 – realiza a atividade de abastecimento de veículos e revenda de combustíveis. Localiza-se no município de Sabará/MG e ocupa um imóvel de 3.020,62 m² de área construída e 9.600 m² de área total. Opera no referido município desde 1994 e possui contrato de distribuição com a Shell do Brasil Ltda, proprietária do conjunto de equipamentos e sistemas atualmente instalados.

As informações dos estudos ambientais, bem como as observações realizadas em vistoria pela equipe técnica da SUPRAM CM – Auto de Fiscalização Nº. 001615/2010 – indicam que o empreendimento em análise contempla, basicamente, uma instalação composta de Sistema de Armazenagem Subterrânea de Combustíveis – SASC, com capacidade de 120 m³ de armazenamento, sendo TQ 1 – Gasolina (tanque bicompartimentado) de 15 m³ cada compartimento, TQ 2 – diesel (tanque pleno) de 30 m³, TQ 3 – diesel (tanque pleno) de 30 m³ e TQ 4 – Diesel (tanque bicompartimentado) de 15 m³ cada compartimento.

Ressalta-se que os mencionados tanques de armazenamento instalados no ano de 2003, são jaquetados/parede dupla. As tubulações das linhas de abastecimento são feitas de PAD, conforme indicação dos estudos ambientais. De acordo com a classificação da área de entorno de estabelecimentos que utilizam SASC – Sistema de Armazenagem Subterrânea de Combustíveis – NBR 13786 – o empreendimento em análise se enquadra

SUPRAM CM	Av. Nossa Senhora do Carmo, 90 – Carmo Belo Horizonte/MG CEP 30330-000 - Tel.: (31) 3228-7700	Página: 2/12
-----------	---	--------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD
Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana –
SUPRAM CM

como **classe 3**, por estar a menos de 100 metros curso d' água superficial. Os tanques e sistemas atualmente instalados, à exceção do monitoramento intersticial, atendem às exigências decorrentes da referida classificação. Em razão do exposto será condicionante desse Parecer Único a instalação do monitoramento intersticial.

A área de abastecimento compreende as pistas de abastecimento, com um total de quatro ilhas, oito bombas eletrônicas comerciais e vinte quatro bicos, destinadas à comercialização de óleo diesel e gasolina, sendo seis para gasolina e dezoito para diesel, de propriedade da Shell do Brasil Ltda. As bombas possuem câmaras de contenção (*sump*) estanque e impermeável em sua parte inferior e são dotadas de válvulas de retenção (*check* válvula). Nas bombas de diesel estão instalados os filtros adequados, totalizando quatro filtros. Ressalta-se que o piso da área de abastecimento, de descarga de produto e de troca de óleo se encontra concretado, construídos em placas com caimento para o sistema de drenagem e circundados por canaletas de contenção que direcionam os efluentes por tubulação subterrânea até a caixa separadora de água e óleo – SAO.

Conforme detalhamento dos estudos ambientais, os efluentes líquidos gerados nas áreas de abastecimento e troca de óleo são direcionadas por tubulações enterradas até a caixa separadora de água e óleo – SAO. Esses efluentes líquidos são tratados e direcionados para rede receptora. Os efluentes sanitários, provenientes do escritório e restaurante, são direcionados para o sistema de fossa e filtro que após tratamento prévio é lançado na rede receptora. Destaca-se que esse sistema será alvo de monitoramento, conforme anexo II deste parecer único.

Os armazenamentos temporários de resíduos sólidos contaminados e óleo usado são realizados na própria pista de abastecimento, porém, em área reservada, devidamente coberta, e dotada de canaleta de contenção que direciona eventuais derramamentos de efluentes líquidos para o sistema de separação água-óleo – SAO.

Os resíduos oleosos e lubrificantes são retirados periodicamente pela empresa *Pró Ambiental Tecnologia Ltda.*, devidamente licenciada pelo Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM, conforme Certificado de Licença Ambiental N°. 247, com validade até 09/05/2012.

Os resíduos sólidos contaminados, tais como embalagens de óleo e lubrificantes e filtros de óleo, bem como os resíduos sólidos contaminados também são coletados pela empresa *Pró Ambiental Tecnologia Ltda.*

A água utilizada nas atividades operacionais do empreendimento, conforme indicação dos estudos ambientais e verificado em vistoria técnica é proveniente de poço tubular localizado a jusante do Posto Universal, cujo processo já foi outorgado sob Portaria 2976/2011, junto ao Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM.

Foi apresentado laudo de investigação de passivo ambiental fase II realizada na área do empreendimento. De acordo com o laudo para as amostras onde as concentrações de BTEX e PAH foram detectadas, os resultados obtidos não excedem os valores de referência da legislação vigente.

O Certificado de Posto Revendedor expedido pela Agência Nacional de Petróleo – possui o número de autorização MG0022288, publicado em 04/03/2002.

SUPRAM CM	Av. Nossa Senhora do Carmo, 90 – Carmo Belo Horizonte/MG CEP 30330-000 - Tel.: (31) 3228-7700	Página: 3/12
-----------	---	--------------



IMPACTOS IDENTIFICADOS

Os potenciais impactos ambientais identificados na atividade de comércio varejista de combustíveis se relacionam à contaminação do solo e, eventualmente, corpos d'água superficiais e subterrâneos, e contaminação do ar com emissões atmosféricas, podendo constituir riscos à saúde das populações fixas e flutuantes expostas, além do perigo de acidentes ocasionados por incêndios e explosões na área do empreendimento.

Considerando o empreendimento em análise, os impactos poderão ter origem em vazamentos, por ventura, ocorridos durante a operação de descarga de combustível do caminhão para o tanque de armazenamento, no abastecimento de veículos nas bombas de combustíveis, nas tubulações e/ou junções de ligação tanques/bombas, na ineficiência operacional do sistema de caixa de separação de água e óleo – SAO, na disposição inadequada de resíduos sólidos, na disposição inadequada do óleo e da borra coletados durante a manutenção do SAO, nos esgotos sanitários, na emissão de gases na atmosfera devido à ineficiência das válvulas de retenção instaladas nos respiros e danos acidentais que violem a estrutura dos tanques de armazenagem de combustíveis.

Os efluentes líquidos a serem gerados pela atividade do empreendimento restringem-se àqueles provenientes dos tanques, da área da pista de abastecimento, bombas ou áreas sujeitas a vazamentos de combustíveis, dos filtros de óleo, das áreas de troca de óleo (óleo queimado), da lavagem de pára-brisa de veículos, bem como aqueles gerados durante a limpeza e manutenção das áreas operacionais e sistema de Separação de Água e Óleo – SAO.

Os efluentes caracterizados pela presença de hidrocarbonetos derivados do petróleo, quando lançados em corpo receptor sem tratamento prévio são responsáveis pela contaminação com benzeno, tolueno, xileno e etil-benzeno. Tais compostos são considerados cancerígenos e/ou tóxicos e capazes de causar diminuição da concentração de oxigênio dissolvido. Podem, ainda, ocasionar a mortandade da biota aquática e/ou terrestre, degradando o meio ambiente.

A operação do empreendimento ocasiona a geração de resíduos de natureza doméstica, provenientes, comumente, de escritórios, vestiários e sanitários, e resíduos de natureza industrial, sobretudo, embalagens de óleo e lubrificantes, filtros de óleo, limpa vidros e removedores, areia e lodo do fundo da caixa de separação de água/óleo e caixas de areia, embalagens e estopas impregnados com óleo e gasolina, terra ou serragem contaminados quando da ocorrência de vazamentos acidentais.

As águas de chuva, em contato com as áreas contaminadas por produtos derivados de petróleo, podem gerar efluentes líquidos com igual potencial de toxicidade que aqueles produzidos nas atividades de abastecimento e descarga de combustíveis.

Os efluentes atmosféricos correspondem às emissões de vapores potencialmente tóxicos oriundos dos respiros e das bocas de descarga dos tanques de armazenamento, as quais ocorrem, sobretudo, durante a operação de descarga de combustível.

A geração de ruídos se associa ao funcionamento das bombas de abastecimento, filtro-prensa e compressor de ar.

SUPRAM CM	Av. Nossa Senhora do Carmo, 90 – Carmo Belo Horizonte/MG CEP 30330-000 - Tel.: (31) 3228-7700	Página: 4/12
-----------	---	--------------



MEDIDAS MITIGADORAS

4.1 Contenção de vazamentos, derramamentos e transbordamentos

Poderão ocorrer derramamentos, vazamentos ou transbordamentos durante as operações de descarga de combustível dos caminhões de transporte para os tanques de armazenamento e, também, durante a manutenção e operação das bombas de abastecimento.

Visando a prevenir vazamentos e/ou derramamentos foram instaladas: câmaras de contenção de vazamento (*sump*) na boca-de-visita dos tanques de armazenamento e sob as bombas de abastecimento e filtros de óleo; válvulas de retenção junto à prumada de sucção das bombas; canaletas de contenção ao redor das áreas de abastecimento, descarga de produto e troca de óleo, interligadas com o sistema de separação de água e óleo – SAO. Para controle e redução dos riscos de transbordamento realizou-se a instalação de descarga selada, câmara de contenção de descarga e válvulas antitransbordamento.

4.2 Controle da eficiência do sistema de separação de água e óleo

Os efluentes líquidos gerados pela operação do empreendimento são direcionados para o sistema de separação de água e óleo - SAO, que, por sua vez, retém a fração oleosa e os resíduos sólidos eventualmente presentes, e libera o efluente aquoso tratado para rede receptora.

A qualidade do efluente líquido gerado neste sistema deverá atender à Resolução CONAMA Nº. 357/05 e Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG N.º 1, de 05 de Maio de 2008 antes do descarte final, sendo necessário, inclusive, que tanto o projeto do sistema, quanto o plano de manutenção sejam compatíveis com o volume de efluente gerado nas áreas de abastecimento, descarga de combustíveis e troca de óleo.

A eficiência do sistema de separação de água e óleo – SAO, assim como o volume de geração de resíduos, deverão ser informados a SUPRAM CM através do Programa de Automonitoramento, detalhado no Anexo II deste Parecer Único.

4.3 Disposição dos resíduos sólidos

Os resíduos de natureza industrial, tais como embalagens de lubrificantes e aditivos, panos e estopas contaminados com óleo, borra oleosa do sistema de separação de água e óleo e areia, detergentes, limpa vidros e removedores são armazenados em tambores e coletados pela empresa *Pró Ambiental Tecnologia Ltda.*, devidamente licenciada pelo Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM, conforme Certificado de Licença Ambiental Nº. 247, com validade até 09/05/2012.

4.4 Disposição dos efluentes líquidos

Os efluentes líquidos oleosos gerados pela operação do empreendimento e retidos pelo sistema de separação de água e óleo – SAO são armazenados em local reservado para essa finalidade. A empresa responsável *Pró Ambiental Tecnologia Ltda.*, está devidamente licenciada pelo Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM, conforme Certificado de Licença Ambiental Nº. 247, com validade até 09/05/2012.

SUPRAM CM	Av. Nossa Senhora do Carmo, 90 – Carmo Belo Horizonte/MG CEP 30330-000 - Tel.: (31) 3228-7700	Página: 5/12
-----------	---	--------------



Deverá ser feito um controle da eficiência da caixa separadora de água e óleo, coletando-se amostras dos efluentes de entrada e saída do SAO, semestralmente, para serem analisadas sob os seguintes parâmetros: pH, sólidos sedimentáveis, vazão, DBO, DQO, sólidos suspensos, ABS e óleos e graxas.

Os efluentes sanitários gerado pela operação do empreendimento são lançados no sistema de fossa e filtro anaeróbico e após tratado são lançados na rede receptora.

Com relação ao risco de contaminação ambiental pela ação das águas pluviais, as áreas potencialmente geradoras de efluentes líquidos (área de abastecimento e troca de óleo) estão isoladas por canaletas, as quais foram interligadas ao sistema de separação de água e óleo – SAO.

4.5 Ruídos

Os ruídos gerados pela operação de equipamentos e instalações do empreendimento tendem a se apresentar dentro dos níveis de pressão sonora admissíveis, uma vez que as fontes geradoras são constituídas de equipamentos novos e o empreendimento se situa em área aberta. Porém, deverá o empreendedor manter os níveis de ruído dos equipamentos dentro dos padrões e limites fixados pela Resolução CONAMA Nº. 01/90 e Norma Técnica NBR 10151.

4.6 Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio

Os riscos de ocorrência de acidentes decorrentes de falha humana ou operacional (incêndios, explosões e derramamentos) serão controlados através da capacitação técnica e treinamento de todos os funcionários envolvidos.

O empreendimento foi aprovado em vistoria final pelo Corpo de Bombeiros sob nº. 158906 em 01/03/2010, por estar em conformidade com as prescrições normativas e legislações em vigor, que dispõem sobre Prevenção Contra Incêndio e Segurança ao Público com validade até 15/12/2010.

O PCA – Plano de Controle Ambiental apresenta os procedimentos de operação e manutenção de combustíveis e o respectivo detalhamento das medidas de segurança. Em atendimento às exigências fixadas pela Nota Técnica FEAM – GEAMB Nº 01/2008 baseada na Resolução CONAMA Nº. 273/2000, Art. 5º, inciso II – alínea D e Art.8º - § 3º, o empreendedor deverá apresentar documentação comprobatória do treinamento de segurança, meio ambiente e brigada de incêndio, conforme solicitação incluída no anexo I deste documento.

5. RESERVA LEGAL

Não se aplica a exigência de reserva legal, considerando que o empreendimento se localiza em área urbana.

6. INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

Não haverá qualquer intervenção em APP - Área de Preservação Permanente.

SUPRAM CM	Av. Nossa Senhora do Carmo, 90 – Carmo Belo Horizonte/MG CEP 30330-000 - Tel.: (31) 3228-7700	Página: 6/12
-----------	---	--------------



7. SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO

Não há qualquer supressão de vegetação. O empreendimento encontra-se em operação desde o ano de 1994, não havendo, portanto, novas interferências físicas.

11. RECURSOS HÍDRICOS

A água utilizada nas atividades operacionais é proveniente de poço tubular localizado a frente do Posto Universal Ltda., devidamente outorgado pelo Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM, através da Portaria nº. 2976/2011 (processo de Revalidação Nº. 00233/2010).

9. DECRETO 45.097/09 – VETOR NORTE

O empreendimento, localizado nas coordenadas Lat/Long., Datum SAD 69, Lat = 19° 50' 27" e Long = 43° 51' 40", no município de Sabará, está fora da faixa marginal de 5 km do Anel de Contorno Norte da Região Metropolitana de Belo Horizonte – RMBH, fora dos limites de qualquer Unidade de Conservação e das áreas pertencentes ao Sistema de Áreas Protegidas – SAP, sendo a vulnerabilidade natural predominante média, conforme consulta feita ao Zoneamento Econômico Ecológico – ZEE.

Portanto, a licença em análise está enquadrada somente na situação prevista no artigo 1º e 6º do Decreto nº. 45.097/09.

10. COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

O empreendimento Posto Universal Ltda, não é passível de incidência da Compensação Ambiental, nos termos da Lei Nº. 9.985, de 18 de julho de 2000 e do Decreto 45.175, de 17 de setembro de 2009, alterado pelo Decreto nº 45.629/11, considerando que: a) a operação regular do empreendimento não causa significativo impacto ambiental; b) a operação do empreendimento encontra-se amparada pelas medidas e controles ambientais exigíveis, tendo sido atendidas e devidamente comprovadas as adequações solicitadas por esta Superintendência.

11. CONTROLE PROCESSUAL

Trata-se de requerimento de licença de operação em caráter corretivo para o empreendimento denominado Posto Universal Ltda., no município de Sabará/MG, cuja atividade principal se desenvolve na revenda de combustíveis líquidos automotivos.

O processo encontra-se devidamente formalizado, estando a documentação juntada em concordância com a DN 74/04 e a Resolução CONAMA Nº 237/97.

Os custos de análise do processo, bem como emolumentos, foram integralmente quitados pelo empreendedor, conforme consulta realizada ao SIAM.

O empreendimento possui autorização para funcionamento nº MG0022288, emitida pela Agência Nacional do Petróleo - ANP.

Verifica-se que não haverá intervenção em área de preservação permanente, nem ocorrerá supressão vegetal.

SUPRAM CM	Av. Nossa Senhora do Carmo, 90 – Carmo Belo Horizonte/MG CEP 30330-000 - Tel.: (31) 3228-7700	Página: 7/12
-----------	---	--------------



A água utilizada nas atividades operacionais do empreendimento é proveniente de poço tubular, devidamente regularizado junto ao órgão ambiental competente, portaria nº 2976/2011.

Juntou-se ao processo a Certidão nº 433095/2010, de 05/07/2010, constatando a inexistência de débito decorrente da aplicação de multas por infringência à legislação ambiental, até aquela data.

A análise técnica informa tratar-se de um empreendimento classe 3, concluindo pela concessão da licença, com prazo de validade de 06 (seis) anos, respeitando-se as condicionantes relacionadas nos Anexos I e II.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis, devendo tal observação constar do certificado de licenciamento ambiental a ser emitido.

Igualmente, em caso de descumprimento das condicionantes e/ou qualquer alteração, modificação, ampliação realizada sem comunicar ao órgão licenciador torna o empreendimento passível de autuação.

12. CONCLUSÃO

A avaliação dos estudos ambientais apresentados a SUPRAM CM não evidenciou fatores restritivos à operação do empreendimento **Posto Universal Ltda. – Processo COPAM Nº. 02916/2001/003/2010**, situado no município de Sabará/MG.

Dessa forma, este Parecer Único recomenda o deferimento do pedido de concessão de **Licença de Operação Corretiva (LOC)** ao empreendimento mencionado, o qual realizará a atividade de revenda de combustíveis líquidos automotivos, pelo prazo de **validade de 6 (seis) anos**, condicionada ao cumprimento integral do PCA – Plano de Controle Ambiental e dos itens relacionados nos anexos I e II.

Cabe esclarecer que a SUPRAM CM não possui responsabilidade técnica sobre os projetos de sistemas de controle ambiental e programas de treinamento aprovados, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos, de inteira responsabilidade da própria empresa, seu projetista e/ou prepostos.



ANEXO I

Processo COPAM Nº. 02916/2001/003/2010		Classe/Porte: 3/M
Empreendimento: Posto Universal Ltda.		
CNPJ: 00.112.543/0001-09		
Atividade: F-06-01-7 – Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de avião.		
Endereço: Rodovia BR 381, Km 11,5		
Localização: Zona Urbana		
Município: Sabará		
Referência: Licença de Operação Corretiva		VALIDADE: 06nos
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	Apresentar relatório técnico fotográfico comprovando a implantação do sistema de monitoramento intersticial.	90 dias
2	Apresentar documentação comprobatória do treinamento de segurança, meio ambiente e brigada de incêndio de todos os funcionários do empreendimento.	90 dias
3	Executar o Programa de Automonitoramento dos Efluentes Líquidos, Resíduos Sólidos, conforme definições apresentadas no Anexo II.	Durante a validade da Licença

(*) Contado a partir da data de concessão da LO Corretiva.



ANEXO II
AUTOMONITORAMENTO

Processo COPAM Nº. 02916/2001/003/2010	Classe/Porte: 3/M
Empreendimento: Posto Universal Ltda.	
CNPJ: 00.112.543/0001-09	
Atividade: F-06-01-7 – Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de avião.	
Endereço: Rodovia BR 381, Km 11,5	
Localização: Zona Urbana	
Município: Sabará	

1. Vazamento de combustíveis

O empreendedor deverá promover a cada 24 meses à realização de testes de estanqueidade nos tanques e tubulações, de acordo com a norma técnica NBR Nº. 13.785 e Deliberação Normativa COPAM Nº. 108/2007. Ressalta-se que após implantar o sistema de monitoramento intersticial, o teste de estanqueidade deverá ser realizado a cada 60 meses. Os laudos técnicos relatando a situação dos equipamentos deverão ser elaborados conforme a referida norma e enviados a SUPRAM CM acompanhados das ARTs dos responsáveis pelos ensaios.

2. Efluentes líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Freqüência
Entrada e saída do sistema de caixa separadora de água/óleo e sistema de fossa séptica e filtro anaeróbio	pH, sólidos sedimentáveis, vazão média DBO, DQO, sólidos em suspensão, óleos e graxas e detergentes	Semestral*

***OBS: O primeiro relatório deverá ser encaminhado 30 dias após a concessão da Licença de Operação Corretiva – LOC para caixa SAO e sistema de fossa.**

- Relatório: Enviar semestralmente à SUPRAM CM os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela coleta das amostras, análise laboratorial e interpretação dos resultados.
- Método de coleta e análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas, no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater* APHA – AWWA.
- O lançamento de efluentes líquidos em corpos receptores deverá obedecer ao disposto na Resolução CONAMA Nº. 357/05, Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG N.º 1, de 05 de Maio de 2008 e NBR 13969/97.

3. Resíduos sólidos e oleosos

Deverão ser enviados à SUPRAM CENTRAL, semestralmente, relatórios contendo o compilado das planilhas mensais de controle de geração e destinação/disposição de todos os resíduos sólidos, contendo, no mínimo, os dados contidos no modelo abaixo, bem como

SUPRAM CM	Av. Nossa Senhora do Carmo, 90 – Carmo Belo Horizonte/MG CEP 30330-000 - Tel.: (31) 3228-7700	Página: 10/12
-----------	---	---------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD
Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana – SUPRAM CM

o nome, registro profissional e assinatura do técnico responsável. **O primeiro relatório deverá ser encaminhado 180 dias após a concessão desta Licença de Operação Corretiva LOC.**

As empresas receptoras dos resíduos perigosos deverão possuir Licença de Operação do COPAM.

Modelo da planilha de controle de resíduos:

Resíduo		Taxa de geração no período	Transportador (nome, endereço, telefone)	Empresa receptora (nome, endereço, telefone)	Forma de disposição final (*)
Denominação	Origem				

- (*) 1 - Reutilização
2 - Reciclagem
3 - Aterro sanitário
4 - Aterro industrial
5 - Incineração
6 - Co-processamento
7 - Aplicação no solo
8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
9 - Re-refino de óleo
10 - Outras (especificar)

- Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente a SUPRAM CM, para verificação da necessidade de licenciamento específico.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação de resíduos deverão ser mantidas disponíveis pelo empreendedor para fins de fiscalização.
- As doações de resíduos deverão possuir anuência prévia do órgão ambiental.
- Fica proibida a destinação dos resíduos sólidos e oleosos, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela Resolução CONAMA Nº. 362/05 em relação ao óleo lubrificante usado.
- O empreendedor deverá cumprir o disposto nas normas ambientais e técnicas aplicáveis para resíduos sólidos segundo a NBR 10.004/04, em especial a Deliberação Normativa COPAM Nº. 07/81, Resolução CONAMA Nº. 307/2002 e NBR 13896/97.

IMPORTANTE:

- OS PARÂMETROS E FREQUÊNCIAS ESPECIFICADAS PARA O PROGRAMA DE AUTOMONITORIZAÇÃO PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES A CRITÉRIO DA ÁREA TÉCNICA DA SUPRAM CM, FACE AO DESEMPENHO APRESENTADO PELOS SISTEMAS DE TRATAMENTO DE EFLUENTES E/OU PROTEÇÃO CONTRA VAZAMENTOS, DERRAMAMENTOS OU TRANSBORDAMENTO DE COMBUSTÍVEIS;

SUPRAM CM	Av. Nossa Senhora do Carmo, 90 – Carmo Belo Horizonte/MG CEP 30330-000 - Tel.: (31) 3228-7700	Página: 11/12
-----------	---	---------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD
Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana –
SUPRAM CM**

- A COMPROVAÇÃO DO ATENDIMENTO AOS ITENS DESTE PROGRAMA DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART, EMITIDA PELO(S) RESPONSÁVEL (EIS) TÉCNICO(S), DEVIDAMENTE HABILITADO(S);
- QUALQUER MUDANÇA PROMOVIDA NO EMPREENDIMENTO, QUE VENHA A ALTERAR A CONDIÇÃO ORIGINAL DO PROJETO DAS INSTALAÇÕES E CAUSAR INTERFERÊNCIA NESTE PROGRAMA DEVERÁ SER PREVIAMENTE INFORMADA E APROVADA PELO ÓRGÃO AMBIENTAL.

OBS: "Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos Anexos deste Parecer Único, poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM, mediante a análise técnica e jurídica, desde que não alterem o mérito/conteúdo das condicionantes".